



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO T.J.D/RN

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Secretário Geral do Tribunal de Justiça Desportiva do Rio Grande do Norte, de acordo com o disposto no Art. 47 do CBJD, faz saber aos que este **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas, cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia, que lhes foi oferecida pela Ilustrada Procuradoria, e **INTIMADAS** para sessão de instrução e julgamento que será realizada na **terça-feira, dia 28 de JANEIRO de 2020, às 18 horas e 30 minutos, no Auditório da nova sede da Federação Norte Riograndense de Futebol, situado na Avenida Prudente de Moraes, nº 4283, Edifício Comercial Tawfic Hasbun (Por trás da Faculdade Estácio de Sá), Lagoa Nova – Natal/RN.**

PROCESSO Nº 001/2020 – Jogo: ABC FC X GLOBO FC – categoria profissional, realizado em 05 de janeiro de 2020 – Campeonato Estadual de Futebol Profissional da Primeira Divisão.

Denunciado: ABC FUTEBOL CLUBE (Reincidente), incurso no art. 206, do CBJD, devendo a pena ser de multa, de R\$ 100,00 (cem reais) até R\$ 1.000,00 (mil reais) por minuto.

Denunciado: DIEGO SILVA COSTA (Primário) Atleta do ABC FC, incurso no art. 250, do CBJD, devendo a pena ser de suspensão de 01 a 03 partidas.

Denunciado: RANIERY DAMASCENO PEREIRA (Primário) Atleta do GLOBO FC, incurso no art. 250, do CBJD, devendo a pena ser de suspensão de 01 a 03 partidas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCESSO N° 002/2020 – Jogo: PALMEIRA FC X ASSU – categoria profissional, realizado em 05 de janeiro de 2020 – Campeonato Estadual de Futebol Profissional da Primeira Divisão.

Denunciado: EVANDRIZIO RODRIGUES WANDERLEY DA SILVA (Primário) Atleta do Palmeira FC, incurso no art. 250 §1º, I do CBJD, devendo a pena ser suspensão de 01 a 03 partidas.

Denunciado: WEDER SOARES DA SILVA (Primário) Atleta do ASSU, incurso no art. 250, do CBJD, devendo a pena ser de suspensão de 01 a 03 partidas.

Denunciado: ANDREW AGENOR DE ALMEIDA MARTINS (Primário) Atleta do ASSU, incurso no art. 250 §1º, I do CBJD, devendo a pena ser suspensão de 01 a 03 partidas.

PROCESSO N° 003/2020 – Jogo: AMÉRICA FC X FORÇA E LUZ – categoria profissional, realizado em 05 de janeiro de 2020 – Campeonato Estadual de Futebol Profissional da Primeira Divisão.

Denunciado: C.E. FORÇA E LUZ (Reincidente), incurso no art. 206, do CBJD, devendo a pena ser de multa, de R\$ 100,00 (cem reais) até R\$ 1.000,00 (mil reais) por minuto.

Ficam os acima citados a comparecerem a sessão de julgamento, de acordo com o disposto no artigo 47, 48 e 50 ambos do CBJD.

Natal – RN, 22 de Janeiro de 2020.


Rubem Martins Neto
Secretário TJD/RN